



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/19
PROCESSO DE COMPRA. Nº 247/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9641/19

INÍCIO: 12/08/2019
TÉRMINO: 12/08/2020

OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de Madeiras, Telhas e Ferragens para atendimento de Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: Almir Natalino - ME
CNPJ: 64.571.656/0001-47.

Aos **12 dias do mês de julho de 2019**, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 22 – Centro, São Vicente/SP, o Senhor José Américo da Silva, Pregoeiro, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr.(a) Sônia Maria Luz do Amaral e Sr. Antônio Aguiar Teixeira, conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 30/19, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa **Almir Natalino – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.571.656/0001-47, com sede na Rua Messia Assu nº 118, Itararé, São Vicente/SP - CEP: 11320-130, neste ato representada pelo Sr. Almir Natalino, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.363.208-76, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **Ata de Registro de Preços a aquisição de Madeiras, Telhas e Ferragens para atendimento de Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.– Pregão Presencial nº 30/19.

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

LOTE 7 – Cota Reservada para ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>DOBRADIÇA INOX 3.1/2" CONJUNTO DE 3 PEÇAS</u>	CJ	SILVANA	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	Descrição Completa: DOBRADIÇA INOX3.1/2" CONJUNTO DE 3 PEÇAS EM INOX UNIDAS POR UM PINO SOBRE O QUAL GIRAM, O QUE LHES PERMITE AFASTAR-SE OU APROXIMAR-SE UMA DA OUTRAS, FORMANDO ÂNGULO MAIS OU MENOS ABERTO.					
2	<u>ESCALA METRICA DE MADEIRA CHAPEADO DE 2 METRO</u> Descrição Completa: ESCALA METRICA DE MADEIRA CHAPEADO DE 2 METRO	UN	TRAMONTINA	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
3	<u>LIMA PARA SERROTECOM CABO 6"</u> Descrição Completa: LIMA PARA SERROTECOM CABO 6"	UN	STARRET	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
4	<u>PARAFUSO 5/16X11. SEXTAVADO ZINCADO PARA TELHA</u> Descrição Completa: PARAFUSO 5/16X11. SEXTAVADO ZINCADO PARA TELHA	UN	NEW-FIX	1.000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
5	<u>PREGO 17 X21 SEM CABEÇA GALVANIZADO, PACOTE DE 1KG.</u> Descrição Completa: PREGO 17 X21 SEM CABEÇA GALVANIZADO, PACOTE DE 1KG.	PT	GERDAU	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
6	<u>PREGO DE AÇO COM CABEÇA 16X21. - PACOTE DE 1KG</u> Descrição Completa: PREGO DE AÇO COM CABEÇA 16X21. - PACOTE DE 1KG	PT	GERDAU	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
7	<u>PREGO GALVANIZADO 19 X 36. - PACOTE DE 1KG.</u> Descrição Completa: PREGO GALVANIZADO 19 X 36. - PACOTE DE 1KG.	PT	GERDAU	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
8	<u>PREGO DE AÇO COM CABEÇA 22X48- PACOTE DE 1KG;</u> Descrição Completa: PREGO DE AÇO COM CABEÇA 22X48- PACOTE DE 1KG;	PT	GERDAU	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
9	<u>PREGO EM AÇO 15 X15 - PACOTE DE 1KG.</u> Descrição Completa: PREGO EM AÇO 15 X15 - PACOTE DE 1KG.	PT	GERDAU	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
10	<u>PREGO EM AÇO 17X21. - PACOTE DE 1KG.</u> Descrição Completa: PREGO EM AÇO 17X21. - PACOTE DE 1KG.	PT	GERDAU	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
11	<u>PREGO DE AÇO COM CABEÇA 18 X27 - PACOTE DE 1KG.</u> Descrição Completa: PREGO DE AÇO COM CABEÇA 18 X27 - PACOTE DE 1KG.	PT	GERDAU	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
12	<u>PREGO DE AÇO 18 X 30</u> Descrição Completa:	PT	GERDAU	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

	PREGO DE AÇO 18 X 30 – PACOTE DE 1KG					
13	<u>PREGO DE AÇO C/ CABEÇA MED. 12 X 12</u> Descrição Completa: PREGO DE AÇO C/ CABEÇA MED. 12 X 12	KG	GERDAU	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
14	<u>PREGO 19 X 36 – PACOTE DE 1KG</u> Descrição Completa: PREGO 19 X 36 – PACOTE DE 1KG	PT	GERDAU	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
15	<u>FECHADURA EXTERNA</u> Descrição Completa: FECHADURA EXTERNA	UN	ALIANÇA	40	R\$ 64,00	R\$ 2.560,00
16	<u>FECHADURA INTERNA</u> Descrição Completa: FECHADURA INTERNA	UN	ALIANÇA	80	R\$ 48,00	R\$ 3.840,00
17	<u>FECHADURA PARA BANHEIRO</u> Descrição Completa: FECHADURA PARA BANHEIRO	UN	ALIANÇA	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
TOTAL LOTE7: R\$ 35.999,00 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais).						

2.2. O valor total da presente Ata importa em R\$ 35.999,00 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

445 | 020601 | 15.451.0056.2098 | 02 | 100.0002 | 3.3.90.30.00
441 | 020601 | 15.451.0056.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
444 | 020601 | 15.451.0056.2098 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: TESOURO

4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os materiais objeto do presente.

4.2. Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

4.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

4.5. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **10 (dez) dias úteis**, no endereço Av. Capitão Mor Aguiar, 631 – Parque Bitarú – São Vicente/SP – tel.(13) 3569-1770, constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de email ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência 4129 do Banco Caixa Econômica Federal, conta corrente 003-1524-2.

6.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, quando for o caso, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar danota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

9. DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.1. O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

9.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.2.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DA RESCISÃO

10.01. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. O Detentor da Ata é obrigado a:

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.1.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo Sr. Almir Natalino, no cargo de Proprietário, especialmente designado como gestor da Ata.

11.1.5. Fornecer todos os gêneros em perfeitas condições de uso.

11.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

11.2. A Contratante é obrigada a:

11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

11.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo Sr. Joaquim José Bernades, no cargo de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, especialmente designado(a) como gestor(a) da Ata.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, CellulaMater da Nacionalidade, em 12 de agosto de 2019.

Leonidas Lucio dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Obras Públicas
“Contratante”

Almir Natalino
Almir Natalino - ME
“Detentor da Ata”

Testemunhas:

a) _____
Joaquim José Bernardes
CPF: 220.401.618-72

b) _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADO: Almir Natalino - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de Madeiras, Telhas e Ferragens para atendimento de Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente, 12 de agosto de 2019.

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE:

Nome: Leonidas Lucio dos Santos

Cargo: Secretário

CPF: 121.362.498-35

RG: 23.319.964-0

Data de Nascimento: 10/12/1965

Endereço residencial: Rua Paulo Horneaux de Moura nº 779, Cidade Náutica, São Vicente/SP, CEP: 11340-450.

E-mail institucional: sedup@saovicente.sp.gov.br

E-mail pessoal: leosedup@gmail.com

Telefone(s): (13) 98862-7853

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:

Nome: Almir Natalino

Cargo: Proprietário

CPF: 018.363.208-76

RG: 12.493.243-5

Data de Nascimento: 25/02/1961

Endereço residencial: Av. Presidente Wilson nº 801, apto. 22, Itararé, São Vicente/SP.

E-mail institucional: almirnatalino@gmail.com

E-mail pessoal: almirnatalino@gmail.com

Telefone(s): (13) 3561-3599 – (13) 99781-5525

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 026.280.989-38

RG: 19.900.961-2

Endereço residencial completo: Rua Rangel Pestana nº 197 – apto. 101 – São Vicente/SP

CEP: 11320-120

E-mail institucional: gabinete@saovicente.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@saovicente.sp.gov.br

Telefone: (13) 3579-1430

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: Almir Natalino - ME

CNPJ Nº: 64.571.656/0001-47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 43/2019

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de Madeiras, Telhas e Ferragens para atendimento de Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 35.999,00 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, 12 de agosto de 2019.

Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior

prefeito@saovicente.sp.gov.br

Prefeito



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE

Ata de Registro de Preços nº 43/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA: Almir Natalino - ME.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de Madeiras, Telhas e Ferragens para atendimento de Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses.

Nome: Leonidas Lucio dos Santos

Cargo: Secretário

R.G. nº: 23.319.964-0

C.P.F. nº: 121.362.498-35

Data de nascimento: 10/12/1965

Endereço Residencial: Rua Paulo Horneaux de Moura nº 779, Cidade Náutica, São Vicente/SP -

CEP: 11340-450

Telefone Celular: (13) 98862-7853

E-mail pessoal: leosedup@gmail.com

E-mail institucional: sedup@saovicente.sp.gov.br

São Vicente, 12 de agosto de 2019.

Leonidas Lucio dos Santos

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 43/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA: Almir Natalino - ME.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de Madeiras, Telhas e Ferragens para atendimento de Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses.

Nome: Almir Natalino

Cargo: Proprietário

R.G. nº: 12.493.243-5

C.P.F. nº: 018.363.208-76

Data de nascimento: 25/02/1961

Endereço Residencial: Av. Presidente Wilson nº 801, apto. 22, Itararé, São Vicente/SP.

Telefone Residencial/Celular: (13) 3561-3599 - (13) 99781-5525.

E-mail pessoal: almirnatalino@gmail.com

E-mail institucional: almirnatalino@gmail.com

São Vicente, 12 de agosto de 2019.

Almir Natalino
Almir Natalino - ME